



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 001/2021

Regulamenta a aplicação do Art. 101 da Lei Complementar nº 340 de 09 dezembro de 2019.

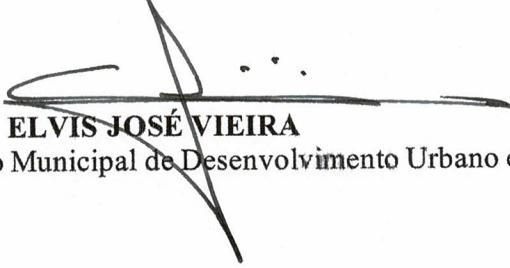
O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR, do município de Suzano, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nas edificações destinadas a abrigar atividades institucionais, industriais, serviços de educação, serviços de saúde e serviços de transporte e logística, seguirão o disposto no Art.101 da Lei Complementar nº 340/2019 considerando, para efeito do cálculo do número de vagas de estacionamento somente a metragem quadrada da edificação destinada ao uso administrativo não admitindo fração de vaga.

Art. 2º. No âmbito do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), disposto no Art. 58 da Lei Complementar nº 312/2017, o poder executivo exigirá, por meio do Parecer Técnico emitido pelo Corpo Técnico de Análise do EIV (CTA-EIV), caso necessário, a ampliação do número de vagas de estacionamento acima previsto.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



ELVIS JOSÉ VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural